

PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

-De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis-

Objeto : MACADAME E MATERIAIS DE BRITAGEM

Interessado : Prefeitura Municipal de. Botuverá

Tipo : Menor Preço Por Item

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Até data: 08/06/2015 – 15:00hrs Abertura: 08/06/2015 - 15:00hrs
Recursos Orçamentários:	Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Função: 26 - Transporte Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário Programa: 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ROD. MUN. E LOGRADOUROS PÚBLICOS Despesa 519 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Despesa 635 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Condições de Pagamento	Fechamento Mensal Pagamento: Até o 10º(décimo) dia do mês subsequente
Prazo de Entrega:	Pronta Entrega

Botuverá-SC, 28 de Maio de 2015.

EDITAL
Processo Licitatório n. 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **08/06/2015, às 15:00 horas**, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“menor preço por item”**, para aquisição de **Macadame e Materiais de Britagem**, conforme descrição apresentada no anexo-I e termo de CONVÊNIO Nº2014TR002707-SDR/BRUSQUE/SC.

1. - DA PARTICIPAÇÃO:

1.- A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, podendo participar todas as empresas legalmente constituídas no País, do ramo pertinente ao objeto desta licitação;

1.2. Não será admitida a participação deste processo as empresas enquadradas nas seguintes situações:

- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo averiguada tal condição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis ;
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladores, coligadas ou subsidiárias entre si.
- e) Pessoas físicas;

2. - DO OBJETO:

1. – Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de macadame britado e outros materiais obtido de britagem de materiais pétreos/rocha sã, conforme volumes granulométricos e composições mínimas especificadas no anexo-I, sendo sua aplicação destinada na manutenção da malha viária desta municipalidade.

2. – A quantidade do macadame e outros materiais é estimada, podendo sofrer variações nas retiradas tanto para mais quanto para menos, sendo adequada para fins de fechamento dos valores totais estimados apresentados.

3. – O local de retirada/carregamento dos produtos, não poderá estar localizado a mais de 10Km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Botuverá.

3. - FONTES DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os recursos para aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2015, com as seguintes fontes e dotação:

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 26 - Transporte
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ROD. MUN. E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Despesa 519 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 635 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

4.1 – Os envelopes da documentação e proposta de preços serão recebidos até às **15:00 horas** do dia **08/06/2015**, no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, Botuverá / SC.

4.1.a – Não serão aceitas, nem recebidas, em hipótese alguma, documentação e proposta de preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

4.2 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (47) 3359-1170/3359-3200, pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste edital, ou no e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br .

4.3 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito, via e-mail, fax, até 24:00 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

4.4 – A Prefeitura responderá às questões formuladas através de fax, e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

5. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

5.1 – As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e os documentos da

proposta de preços em envelopes distintos, indevassáveis, hermeticamente fechados, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Botuverá
Processo Licitatório n. 27/2015 - Pregão Presencial 09/2015
Objeto: MACADAME e OUTROS
Empresa:
CNPJ:

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Botuverá
Processo Licitatório n. 27/2015 - Pregão Presencial 09/2015
Objeto: MACADAME e OUTROS
Empresa:
CNPJ:

6. - CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formulados pelo pregoeiro.

6.1.1 – O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar aberta a sessão do pregão.

6.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

6.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverá constar os poderes do representante presente.

b) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou **Carta de Credenciamento** (conforme modelo anexo V), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.

6.4 – **Declaração assinada pelo representante legal, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo (anexo II), podendo ser entregue Juntamente com o credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

6.5 – A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração.

6.6 – Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:

Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar (inicialmente e em separado dos envelopes): **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas ou **Declaração de enquadramento de Microempresa E/Ou Empresa De Pequeno Porte** (Anexo IV), para ser enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.

6.7. Não se aplica LC147/2014, o disposto nos artigos 47 e 48, em razão de historicamente não haver participação de ME e/ou EPP em número mínimo exigido pela referida lei.

7. - DA PROPOSTA

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas **no envelope nº 1**, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e acompanhada dos documentos discriminados nos itens 7.1.2 e 7.1.6, e deverão constar Razão Social, ou nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax.

7.1.a – A proposta deverá ter a cotação dos itens, constante no **ANEXO I**, cotado em reais (com duas casas decimais), observando-se as especificações mínimas exigidas, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a proposta, inclusive os serviços de carregamento disponibilizados a contratante.

7.1.1 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, da entrega das propostas, em papel timbrado, ou com carimbo, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignado o valor dos itens (com duas casas decimais), observando-se as especificações, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a proposta.

7.1.2 – Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento do bem especificados/propostos, inclusive o carregamento.

7.1.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados

pedidos de acréscimos a esses, seja a qualquer título.

7.1.4 – Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, sendo considerados os totais apurados pela comissão julgadora.

7.1.5 – A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicados por esta Prefeitura, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/06/1994, 9.032, de 28/04/1995, 9.648, de 27/05/1998 e 9.854, de 27/10/1999.

8.- DA HABILITAÇÃO:

8.1- No envelope "2", as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, ou em 1 via por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor qualificado da prefeitura, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes.

Regularidade Fiscal

8.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

8.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

8.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS – CRF.**

8.1.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011).**

Habilitação Jurídica

8.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.1.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.5 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.7 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo anexo III), conforme dispõe o Decreto Federal n. 4.358/02.

8.1.8 – Declaração de idoneidade (modelo anexo IV)

9.- DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o nome e endereço da proponente, que deverão ser rubricados pelos representantes das proponentes, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9.2 – As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

9.3 – O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto , Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

10.- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura:

10.1.1 – Após o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, efetuado o credenciamento com a identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

2 – Classificação Das Propostas de Preços

10.2.1 – Abertos os envelopes das propostas de preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiveram em desacordo.

10.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem de lances verbais.

10.2.3 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão dos lances verbais as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances verbais.

3 – Lances Verbais

10.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2 – É vedado a oferta de lance com vista ao empate.

10.3.3 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.3.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.3.5 – O valor dos lances mínimos poderá ser definido pelo pregoeiro no momento da disputa verbal.

10.3.6 – Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.7 – Entende-se por empate, na situação prevista no item 10.3.6 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3.8 – Para efeito do disposto no item 10.3.7 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no

item 10.3.7 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A nova proposta prevista na alínea "a" deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.7 deste edital, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.7 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – O disposto no item 10.3.7 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4– Julgamento

10.4.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

10.4.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

10.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.7 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

10.4.8 – Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.

10.4.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.4.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.11 – O disposto nos itens 10.4.9 e 10.4.10 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

10.4.12 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

12.1 – O prazo para a retirada total dos produtos licitados é até 31/12/2015, a exclusivo critério da Prefeitura.

12.2 – O produto deverá ser **CARREGADO** pela empresa vencedora, com equipamento próprio, em caminhões disponibilizados pela CONTRATANTE.

12.3 – As entregas deverão ser feitas de 2ª a 6ª, em horário das 8:00 as 11:30hrs e das 14:00 às 17:00hrs, mediante solicitação da Prefeitura através de Autorização de Fornecimento.

12.4 – O local de retirada/carregamento dos produtos, não poderá estar localizado a mais de 10Km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Botuverá.

12.5 – Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificações, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

12.6 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

13.– DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

13.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

13.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

13.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

13.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

13.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

13.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

14. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente aos produtos retirados no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal fatura juntamente relatório detalhado dos carregamentos (data, hora, placa, motorista, volume carregado, descrição, etc).

14.2. A comprovação da entrega dos materiais pela contratada será via emissão de romaneio ou outro, em duas vias, sendo uma via para a contratante no ato da entrega do material, que deverá assinar comprovando a entrega.

15.– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. multas;

15.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de

acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7 – Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

15.8 – As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovadas perante o Prefeito Municipal.

16.– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

16.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação.

16.3 – O resultado da homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal.

16.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.6 – Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

16.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observado o que dispõe este Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe as Leis Federais n. 10.520, de 18/07/2006, e n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis n.º 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

16.8 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da

Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

16.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 – Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Descrição do objeto;
- b) Anexo II – Declaração de ciência das normas e exigências do edital, (modelo);
- c) Anexo III – Declaração que atende o inciso v do art. 27, da lei 8.666/93, (modelo);
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade; (modelo);
- e) Anexo V- Carta de credenciamento;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 25 de Maio de 2015.

José Luiz Colombi
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 27/2015
Pregão Presencial n. 09/2015

TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste pregão é a seleção de proposta para aquisição parcelada de e outros materiais, com serviços de carregamento pela contratada, vistos a execução do CONVÊNIO Nº2014TR002707, firma entre a SDR/Brusque/SC e outros materiais de manutenção de estradas da secretaria de obras do município de Botuverá..

2. OBJETIVO GERAL:

O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de Macadame e outros materiais para fornecimento durante o exercício de 2015, visando a manutenção e melhorias em vias públicas de município de Botuverá/SC, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Obras em prol da população e demais usuários das vias públicas.

3. OBJETIVO ESPECIFICO:

Atendimento ao objeto do Convênio nº2014TR002707, firmado entre a SDR/Brusque/SC e o município de Botuverá/SC e demais atividades da secretaria de obras.

4. METODOLOGIA:

4.1. A Prefeitura através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá Autorização de Fornecimento com os quantitativos e descrição do material, que será enviada ao licitante vencedor via fax, ou e-mail;

4.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto, inclusive serviços de carregamento, de 2ª a 6ª, sempre que a prefeitura solicitar;

4.3. No ato da retirada a empresa vencedora deverá emitir comprovante de carregamento em duas vias, sendo uma via para contratante, onde deverá constar: placa, nome do motorista, tipo de material, quantidade e assinatura do motorista;

4.4. Cada período apurado de entrega deverá estar acompanhado de relatório contendo a relação de cargas e volume retirado;

4.3. O período de apuração será de 30 (trinta) dias, ou do total constante na autorização de fornecimento;

5. PUBLICO ALVO:

O Presente certame irá beneficiar a toda a população do Município de Botuverá/SC e demais usuários das vias publicas de acesso do município.

6. RESULTADOS ESPERADOS:

Em razão do alto índice de trafegabilidade nas vias principais do município, principalmente de caminhões, projetamos o fornecimento do material de qualidade que proporcione eficiência na execução dos trabalhos e resultados satisfatórios.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

A empresa após recebimento da Autorização de Fornecimento deverá disponibilizar o material em até 24 horas, providenciar o carregamento nos veículos da contratante.

8. LOCAL DA ENTREGA:

8.1. A entrega/Retirada do macadame e outros materiais não poderá estar localizada em **distância superior a 10km** da sede da CONTRATANTE.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Fica responsável pelo recebimento do material, o Secretário de Obras e/ou Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele, que verificará as quantidades e liquidará a Nota Fiscal atestando o recebimento do material. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §1º e 2º da Lei 8.666/93.

9.2. A qualquer momento a CONTRATANTE, poderá solicitar laudos laboratoriais que atestem a qualidade exigida dos produtos, podendo a contratada por sua conta também realizar os devidos testes.

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, referente aos produtos retirados no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal fatura juntamente relatório detalhado dos carregamentos (data, hora, placa, motorista, volume carregado, descrição, etc).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros estão previstos no termo de convênio firmado entre a Prefeitura e a SDR regional de Brusque/SC, sob nº2014TR002707.

11.2. As despesas excedentes aos recursos financeiros previstos no convênio serão suportadas por recursos próprios da prefeitura previstos no orçamento.

12. DA VALIDADE

O prazo de validade do presente certame será até 31/12/2015.

13. DOS REAJUSTES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Botuverá/SC, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a

procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. PREÇOS ESTIMADOS

14.1. Os preços apresentados foram obtidos através de orçamentos locais para composição apenas de estimativa. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

item	Descrição Do material	Unid.	Qtde.	R\$unt	R\$ Total
1	*MACADAME BRITADO de rocha sã, sem argila e ou material estéril, composto de agregados finos e graúdos, granulometria máxima de 2,5", com serviços de carregamento. Convenio SDR2014TR002707	ton	2.000	17,03	34.060,00
2	*Brita nº 0 a 1 (recursos próprios)	ton	250	22,00	5.500,00
3	*Rejeito de britagem (recursos próprios)	Ton	1500	8,00	12.000,00
Total estimado R\$					51.560,00

* carregamento efetuado pela da contratada.

14.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

14.3. Deverão compor o preço todas as despesas referentes serviços de carregamento, pessoal, equipamentos e demais acessórios necessários;

14.4. O objeto do presente certame deverá estar disponível em até 24 horas após emissão da autorização de fornecimento emitida pela prefeitura de Botuverá.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. multas;

15.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso de indisponibilidade do produto.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Processo Licitatório nº27/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2015

DECLARAÇÃO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

*A empresa.....,CNPJ n....., representada pelo seu representante legal infra-assinado, ciente das normas e exigências do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 09/2015**, promovida pela Prefeitura Municipal de Botuverá.*

Local e data

Nome/Assinatura do representante legal

Processo Licitatório nº27/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Não emprego de menores).**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade
nº....., e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Loca e data: _____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

Processo Licitatório N°27/2015.
Modalidade: Pregão Presencial n°09/2015
Proponente:
Endereço:
CNPJ:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial N° 09/2015, instaurado pela PREFEITURA DE BOTUVERÁ/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público e/ou economia mista, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, (____), ____ de _____ de _____.

Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)

**Processo Licitatório N°27/2015.
Modalidade: Pregão Presencial nº09/2015**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a)._____ portador da cédula de identidade com RG n._____ e CPF n._____, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à rua _____, n.____ em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial n. 09/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ n....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 20.....

Nome
Assinatura do Representante Legal

Minuta do Contrato

Contrato de que celebram o Município de Botuverá e a empresa.....

Instrumento particular de contrato que celebram de um lado o Município de Botuverá, CNPJ n. 83.102.350/0001-96, com sede à Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá,SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, portador do CPF n. e RG, residente e domiciliado na, neste Município, de ora em diante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, CNPJ n estabelecida à, neste ato representada pelo seu, Sr., doravante denominada Contratada, firmam o presente contrato decorrente da adjudicação do **Processo Licitatório 27/2015 – Pregão Presencial n. 09/2015**, e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1- Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Prefeitura Municipal de Botuverá dos seguintes materiais de britagem abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Un.	Valor Total
				Total:	

2- O prazo de fornecimento do material será até 31/12/2015, ou de acordo com saldos de quantidades.

3 – O presente contrato não gera obrigação da retirada total do material licitado, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

Cláusula Segunda – Do Valor e das Condições de Pagamento

1- O objeto transcrito na Cláusula Primeira será fornecido à Prefeitura, ao preço total de R\$......, correndo a conta da Contratada quaisquer encargos ou tributos já incidentes ou que venham a incidir sobre o referido objeto.

2- O Pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia, referente aos produtos retirados no mês anterior.

3- Os produtos retirados até o último dia do mês serão incluídos em nota fiscal, que será emitida mensalmente em nome da Prefeitura Municipal de Botuverá, e encaminhada para o

setor de contabilidade.

Cláusula Terceira – Das Condições e do Prazo para Retirada

1- A retirada do produto será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

2- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos é até 31/12/2015, findo este prazo e havendo saldos, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

3. – O local de retirada/carregamento dos produtos, não poderá estar localizado a mais de 10Km (dez quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Botuverá.

4- O produto deverá ser **CARREGADO** com equipamento próprio da CONTRATADA em veículos da CONTRATANTE;

5- A Contratante reserva-se o direito de analisar o produto fornecido através da coleta de amostras a qualquer momento, visando garantir a qualidade em conformidade com as especificações exigidas no edital.

6- Constatado que o produto fornecido não satisfaz as exigências da Contratante, o presente contrato poderá ser automaticamente rescindido.

7- A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento e o carregamento todos os dias úteis, em até 24 horas após recebimento da Autorização de Fornecimento sempre que a Contratante assim solicitar.

8- A não retirada do produto no prazo estabelecido, não gera a Contratada quaisquer direitos de indenização ou outros que por ventura venha a pleitear.

Cláusula Quarta – Da Revisão de Preços

1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato

1- O presente contrato tem vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo na forma da Lei.

Cláusula Sexta – Da Dotação

1- As despesas decorrentes a este Contrato, serão providas com recursos próprios do Município de Botuverá, e de convênios, de acordo com dotações consignadas no orçamento do Município, na seguinte classificação:

.....
.....
.....

Cláusula Sétima – das Penalidade

7.1. A CONTRATADA sujeita-se, no que couber, às penalidades previstas no ART.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de **BOTUVERA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do

Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

7.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2. multas;

7.2.3. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

7.2.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

7.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso de indisponibilidade do produto.

7.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato:

1- O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

2- Por motivo alheio a vontade das partes decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

3- O não fornecimento injustificado;

4- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

5- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Cláusula Nona – Da Iniciativa da Rescisão

O presente contrato será rescindido:

1- Por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

2- Por acordo entre as partes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Botuverá-SC,

Município de Botuverá
Contratante

Contratada

Testemunhas: